



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Brejinho**  
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Lei Complementar n.º. 019/2019 de 04 de Janeiro de 2019.

*Dispõe sobre Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho — PE previstos na Lei Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.*

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:**

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 998,00
PA - 2	R\$ 998,00
PA - 3	R\$ 998,00
PA - 4	R\$ 998,00
CC1	R\$ 1.864,00
CC2	R\$ 1.395,50
CC3	R\$ 998,00
CC4	R\$ 1.280,00
CC5	R\$ 998,00

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO  
Recebido em 15/02/19  
  
Assinatura

RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 – CENTRO – CEP: 56.740-000 BREJINHO (PE)  
TEL. (87) 3850-1156 –  
CNPJ: 11.358.173/0001-00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Brejinho**  
Pernambuco


JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2019 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

**Tania Maria dos Santos**  
PREFEITA

Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTOCOLO Recebido em <u>15/02/19</u>  Assinatura
---